

## OFÍCIO

São Paulo, 27 de junho de 2024.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a anexa mensagem retificadora aditiva, para alteração do artigo 10 do Projeto de Lei Complementar nº 141/2023, que tramita perante essa augusta Assembleia Legislativa, solicitando sua aprovação.

Renovo os protestos de alta estima e imarcescível consideração.

**Paulo Sérgio de Oliveira e Costa**  
**Procurador-Geral de Justiça**

À Sua Excelência o Senhor

**Deputado ANDRÉ DO PRADO**

**DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Oliveira e Costa, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/06/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **13608606** e o código CRC **38B0912C**.

## PARECER

Protocolado SEI nº 29.0001.0040723.2022-67

**Objeto:** emenda retificadora aditiva ao artigo 10 da Lei Complementar nº 141/2023 oriundo de proposta da Diretoria-Geral com a finalidade de modificação da Lei Complementar Estadual nº 1.118/2010.

**Douto Subprocurador-Geral de Justiça:**

Trata-se de proposta da douta Diretoria-Geral visando ao encaminhamento de emenda aditiva retificadora ao Projeto de Lei Complementar nº 141/2023, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

A emenda aditiva se mostra imprescindível, eis que a ausência de aprovação do projeto de lei até 31 de maio de 2024 ocasionará novas distorções, comprometendo a finalidade almejada pela norma.

Assim, manifesto-me favoravelmente à expedição de **mensagem retificadora aditiva** à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para que o artigo 10 da Lei Complementar nº 141/2023 passe a ter a redação final de acordo com o que segue.

É o parecer.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

**Alexandre Alberto de Azevedo Magalhães Júnior**  
**Promotor de Justiça Assessor**



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alberto de Azevedo Magalhaes Junior, Promotor de Justiça - Assessor - Secretário Executivo**, em 27/06/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **13608298** e o código CRC **A9C19875**.

**DESPACHO****Protocolado SEI nº 29.0001.0040723.2022-67**

**Objeto:** emenda retificadora aditiva ao artigo 10 da Lei Complementar nº 141/2023 oriundo de proposta da Diretoria-Geral com a finalidade de modificação da Lei Complementar Estadual nº 1.118/2010.

Aprovo o parecer proferido pela douta Assessoria Jurídica, encaminhando os autos à alta apreciação do eminente Procurador-Geral de Justiça.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

**Wallace Paiva Martins Junior**  
**Subprocurador-Geral de Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR, Subprocurador-Geral de Justiça**, em 27/06/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **13608344** e o código CRC **0F3B2E48**.

## DECISÃO

Protocolado SEI nº 29.0001.0040723.2022-67

**Objeto:** emenda retificadora aditiva ao artigo 10 da Lei Complementar nº 141/2023 oriundo de proposta da Diretoria-Geral com a finalidade de modificação da Lei Complementar Estadual nº 1.118/2010.

Trata-se de requerimento advindo do Centro de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de São Paulo com a finalidade de que o artigo 10 do Projeto de Lei Complementar nº 141/2023, que tramita perante a Assembleia Legislativa Estadual, seja retificado, a fim de se afastar distorções que poderão ser geradas em razão da norma em trâmite no processo legislativo.

Acolho o parecer da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica pelos seus próprios fundamentos e determino a expedição de ofício ao ilustre Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, na forma de **mensagem retificadora aditiva**, para que o artigo 10 do Projeto de Lei Complementar nº 141/2023 passe a ter a redação final que segue anexa.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

**Paulo Sérgio de Oliveira e Costa**  
**Procurador-Geral de Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Oliveira e Costa, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/06/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **13608436** e o código CRC **39EF3CAF**.

## ANTEPROJETO DE LEI

**Retificação do art. 10 do Projeto de Lei Complementar nº 141/2023****Onde se lê no projeto original:**

Artigo 10 – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se:**

Artigo 10 – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos dos artigos 5º e 6º à data de 31 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Oliveira e Costa**, Procurador-Geral de Justiça, em 27/06/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **13608545** e o código CRC **0026BF42**.